




**CONTRATO EMPREITADA “ALTERAÇÃO
PARA LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED –
2.ª Fase”**

P.C. N.º 011/2018/DEC

Primeiro: **MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede no Largo da República, Oliveira de Azeméis, representada por JOAQUIM JORGE FERREIRA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. =====

Segundo: **NARCISO DE CARVALHO & FILHOS, LDA.**, com sede na Rua Senhora do Parto, n.º 14, em Braga, pessoa coletiva número 501 493 336, com alvará de construção número 2268 – PUB, representada por RICARDO FERREIRA DE CARVALHO, na qualidade de sócio gerente. =====

===== Em conformidade com o despacho de 27 de novembro de 2018, precedido de concurso público, foi adjudicado à empresa acima referida a execução da empreitada “**Alteração para Luminárias de Tecnologia LED – 2.ª Fase**”, de acordo com a proposta apresentada, programa de procedimento e caderno de encargos, e minuta de contrato aprovada por despacho de 27 de novembro do ano em curso, documentos que são parte integrante do presente contrato, que os contraentes dão como celebrado nos seguintes termos: =====

===== O preço total da empreitada objeto do presente contrato é de € 211.902,00 (duzentos e onze mil novecentos e dois euros), acrescido do respetivo Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, tendo em conta a proposta e o constante do Relatório que serviu de base à adjudicação. =====

===== O pagamento dos trabalhos, respetivas revisões e acertos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias, após entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas depois do vencimento da obrigação a que se referem. =====

===== O prazo de execução da empreitada é de cento e vinte dias dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data da consignação ou ainda da data em que o primeiro contraente comunique ao segundo contraente a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. =====



=====
Que para garantia do presente contrato foi aplicado o determinado no nº 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei nº 223/2009, de 11 de setembro, Lei nº 3/2010, Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro, Decreto-Lei nº 40/2011, de 22 de março, Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho.=====

=====
O prazo de garantia da presente empreitada varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: a) dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; b) cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; c) dois anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.=====

=====
A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, a partir da modalidade incluída no caderno de encargos. =====

=====
O segundo contraente obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, nos termos e condições constantes do caderno de encargos, designadamente na cláusula trigésima nona. =====

=====
Nos termos previstos no n.º 1 do art.º 290.º A, como gestor do contrato Americo Vitor Martingo da Silva. =====

=====
Nos casos omissos ao presente contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-á, designadamente, o determinado no Código da Contratação Pública, publicado em anexo ao D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei nº 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei nº 3/2010, Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro, Decreto-Lei nº 40/2011, de 22 de março, Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho e, bem assim, ao Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro com a respetiva legislação complementar. =====

=====
Pelo segundo contraente foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações, bem como de todas as constantes dos documentos a ele anexos. =====

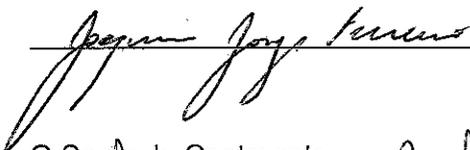
===== Os encargos do presente contrato serão satisfeitos pela dotação do orçamento do Município, no qual tem cabimento na classificação orgânica 020551 – Divisão Municipal de Empreitadas e Concessões e classificação económica 07030304 – Iluminação Pública, correspondendo ao número de compromisso fundo disponível 1886/2018, conforme estabelece a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, de acordo com informação de cabimento que fica a fazer parte integrante do presente contrato. =====

===== Assim disseram e reciprocamente aceitaram. =====

===== Arquivo: a) Proposta adjudicada; b) Convite; c) Caderno de Encargos; d) Cabimento e Compromisso de fundo disponível; e) Outros documentos apresentados pelo adjudicatário, nos termos do Código dos Contratos Públicos. =====

Oliveira de Azeméis, 28 de janeiro de 2019

O Primeiro Contraente:



O Segundo Contraente:

